



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85525-000

VITORINO

Fone (046) 227-1222
PARANÁ

LEI Nº 538/96

Súmula: Institui Programa Municipal de Incentivo à Industrialização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Industrialização na forma desta Lei, visando criar condições a que empresas industriais se instalem no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder os benefícios adiante enumerados a empresas industriais interessadas em se instalar no Município:

I - Isenção de tributos municipais pelo prazo de até quinze (15) anos, contados do início das atividades;

II - Doar imóveis, com área compatível a cada empresa, considerando sua produção, número de empregos ofertados e o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

III - Executar gratuitamente serviços de terraplenagem e outros com equipamentos próprios;

IV - Isenção de taxas municipais;

V - Isenção da Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1996.-

Publicado em	24/10/96
Jornal	O Sudoeste
Edição	1474

Jovino Elso Periolo
Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal